

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 308 | 13 de março de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO INTERINO*  
RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

## ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**  
RONAN RODRIGUES CANTO

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**  
JEFERSON TEIXEIRA TERRA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**  
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**  
RAFAELA PORTO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**  
PRISCILLA GASPARETTO ALVES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**  
GERALDO BARREIROS BORGES

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**  
'MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**  
RAMON RODRIGUES GRATIVOL

**Procuradoria Geral (PGM)**  
RAFAEL TARTARI RAMOS

**Controladoria Geral (CGM)**  
GUSTAVO ERNANDES SALLES

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**  
GERALDO BARREIROS BORGES (Interino)

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)**  
URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**  
PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA(interino).

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**  
LEONARDO MACHADO RODRIGUES

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**  
LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE INTERINO**  
Josué Pereira dos Santos  
**VICE-PRESIDENTE**  
Josué Pereira dos Santos  
**1º SECRETÁRIO**  
Victor de Almeida dos Santos  
**2º SECRETÁRIO**  
Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**  
Aurelio Barros Areas  
João Carlos Souza dos Anjos  
Edson José da Silva  
Gelmires da Costa Gomes Filho  
Nilton Cesar Alves de Almeida  
Raphael Amaral Lima Braga

## EXPEDIENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.902, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre instituir no Calendário de Eventos do Município, a SEMANA DO BÚZIOS BIKER FEST.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA DO BÚZIOS BIKER FEST, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, a ser comemorada anualmente no período de 23 a 25 de agosto.

Art. 2º A Semana do Búzios Biker Fest tem como propósito celebrar a paixão por motocicletas, promovendo a união da Cidade e o estímulo ao turismo local por meio de eventos como desfiles, exposições, shows e demais atividades relacionadas à cultura motociclista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
*Prefeito Interino*

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.903, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre instituir no Calendário de Eventos do Município, a SEMANA DO BÚZIOS JAZZ FESTIVAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA DO BÚZIOS JAZZ FESTIVAL, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, a ser comemorada anualmente no período de 3 a 10 de maio.

Art. 2º O Búzios Jazz Festival tem como objetivo promover a cultura musical e atrair turistas, destacando-se como um evento de relevância para a Cidade.

Art. 3º Durante a Semana do Búzios Jazz Festival, serão realizadas apresentações musicais de Jazz em locais estratégicos do Município, proporcionando entretenimento e valorização da arte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.904, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre instituir no Calendário  
de Eventos do Município, o  
DEGUSTA BÚZIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município, o DEGUSTA BÚZIOS, a ser comemorado anualmente no período de 2 a 10 de agosto.

Art. 2º O evento poderá ser estendido ao mês inteiro, a critério do Poder Público, visando ampliar a participação e atrair turistas.

Art. 3º O Degusta Búzios tem como objetivo promover a gastronomia local, valorizando a culinária e os produtos regionais.

Art. 4º As atividades do Degusta Búzios incluirão degustações, *workshops*, concursos gastronômicos e demais iniciativas que valorizem a diversidade culinária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.905, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre instituir no Calendário de Eventos do Município, o MPBÚZIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município, o MPBÚZIOS, a ser comemorado anualmente no período de 11 a 13 de outubro.

Art. 2º O MPBúzios tem como objetivo celebrar a música popular brasileira, promovendo apresentações de artistas locais e nacionais, enaltecendo a diversidade musical e cultural.

Art. 3º O evento poderá incluir shows ao ar livre, apresentações em espaços culturais e demais atividades que valorizem a riqueza da MPB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.423, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.223.563,80 (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 3.223.563,80 (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	08	FUNDO DA PESCA ARTESANAL
UNIDADE	08.0101	FUNDO MUNICIPAL DA PESCA ARTESANAL
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇO
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0031	NOSSA PESCA
PROJETO	1.008	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PÍERES
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 1.569.002,12
2704 – Recursos de Exercícios Anteriores – Royalties União		

ORGÃO	08	FUNDO DA PESCA ARTESANAL
UNIDADE	08.0101	FUNDO MUNICIPAL DA PESCA ARTESANAL
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇO
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0031	NOSSA PESCA
PROJETO	1.356	REFORMA DO PÍER DA PRAIA DE MANGUINHOS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 1.654.561,68
2704 – Recursos de Exercícios Anteriores – Royalties União		

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
ABERTURA DE CRÉDITO				
POR FONTE DE RECURSO				
FUNDO MUNICIPAL DA PESCA ARTESANAL				
Município: Armação dos Búzios				Exercício: 2023
FONTE	CONTA CORRENTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)		SUPERÁVIT 31/12/2023
		ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO Financeiro (B)	
1704 - ROYALTIES UNIÃO	71061-2	R\$ 4.082.681,92	R\$ 3.960,00	R\$ 4.488.186,52
	71075-2	R\$ 327.455,73		
	71076-0	R\$ 24.717,56		
	50527-2	R\$ 9.458,41		
	52011-5	R\$ 47.832,90		
TOTAL		R\$ 4.492.146,52	R\$ 3.960,00	R\$ 4.488.186,52

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Armação dos Búzios, 11 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.424, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.752.981,89 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor R\$ 1.752.981,89 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro da fonte 2.759 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados a Fundos, discriminadas no Anexo II, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*

\* Com Anexos I e II

**ANEXO I - DECRETO Nº 2424 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ORGÃO</b>	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	12.01.01	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
<b>ELEMENTO</b>	33901400	DIÁRIAS - CIVIL
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>2759 - Receita de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos</b>		<b>10.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	12.01.01	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>2759 - Receita de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos</b>		<b>39.736,04</b>

<b>ORGÃO</b>	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	12.01.01	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
<b>ELEMENTO</b>	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>2759 - Receita de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos</b>		<b>1.061.789,13</b>

<b>ORGÃO</b>	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	12.01.01	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>2759 - Receita de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos</b>		<b>539.456,72</b>

**ANEXO I - DECRETO Nº 2424 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ORGÃO</b>	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	12.01.01	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
<b>ELEMENTO</b>	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>2759 - Receita de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos</b>		<b>102.000,00</b>

**Total da Suplementação 1.752.981,89**

**ANEXO II – DECRETO Nº 2.424/2024**

DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT FINANCEIRO ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO				
FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROC. A. DOS BÚZIOS				
Município: Armação dos Búzios				Exercício: 2023
FONTE	CONTA CORRENTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)		SUPERÁVIT 31/12/2023
		ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO Financeiro (B)	
1.759 Recursos Vinculados a Fundos	29.222-2	R\$ 59.781,90	R\$ 80.604,96	R\$ 1.752.981,89
	45.538-7	R\$ 1.773.804,95		
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.833.586,85	R\$ 80.604,96	R\$ 1.752.981,89



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 322, DE 8 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 29 de fevereiro de 2024, PAULA RODY PEREIRA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 438, de 27 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 8 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 323, DE 8 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 29 de fevereiro de 2024, CAROLINA GUIMARÃES DA SILVA DE SOUZA do cargo em comissão de Supervisor I de Saúde, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.497, de 8 de dezembro de 2021.

Armação dos Búzios, 8 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 324, DE 8 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2024, SAMUEL SOUSA ALENCAR para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Atenção Primária, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 8 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 325, DE 8 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 29 de fevereiro de 2024, ERICK MEIRELLES CALDAS do cargo em comissão de Gerente de Tesouraria de Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.420, de 8 de novembro de 2021.

Armação dos Búzios, 8 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 326, DE 8 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2024, LENA FERNANDES NUNES ROSA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 8 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 327, DE 8 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2024, PAULA RODY PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 8 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 340, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 4 de março de 2024, CIBELE SIMÕES RODRIGUES DE CARVALHO para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

==

PORTARIA Nº 341, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 29 de fevereiro de 2024, BEATRIZ DA SILVA DE AZEVEDO do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 432, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 342, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2024, BEATRIZ DA SILVA DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº 360, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 29 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 333, de 11 de março de 2024, veiculada no Diário Oficial nº 306, de 11/3/2024, que nomeou BRUNA FERREIRA BRUM para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo.

Armação dos Búzios, 13 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 29 de fevereiro de 2024, RAFAEL VASCONCELOS DA CUNHA do cargo em comissão de Subgerente, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 245, de 26 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 13 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, ÉDSON RIBEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I para Promoção do Turismo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 13 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Interino*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 051, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14329/2023- E

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **MARCOS CLAYTON ASSIS SODRÉ**, cargo GUARDA MUNICIPAL INSPETOR, estatutário, matrícula nº 4063, pelo período de 31/03/2024 a 28/06/2024.

Armação dos Búzios, 11 de março de 2024.

**JEFERSON TEIXEIRA TERRA**  
*Secretário Municipal de Administração*





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 052, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 13921/2022,

RESOLVE:

1 – CONCEDER, ao servidor **FELIPE DOS SANTOS HENRIQUES**, cargo RECEPCIONISTA DE SAUDE 12/36H, estatutário, matrícula nº 13269, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária de 50%, pelo período de 06 (seis) meses, surtindo efeitos a partir de 23/02/2024 em conformidade com o processo administrativo anterior 13921/2022.

2 - A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 11 de março de 2024.

**JEFERSON TEIXEIRA TERRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 053, DE 11 MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 2560/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de março de 2024, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **JANDIRA SANTOS PINTO**, cargo ENFERMEIRO 24H, matrícula nº 21086, pelo período de 04/03/2024 a 30/08/2024.

Armação dos Búzios, 11 de março de 2024.

**JEFERSON TEIXEIRA TERRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 08/2023**

**3ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – PROFESSOR II - LIBRAS**

Vimos por meio deste trazer a público a convocação para entrega de documentação prevista no Art. 9º do edital 08/2023 para celebrar contratação temporária para o cargo de Professor II - LIBRAS. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no dia e horário indicados na tabela abaixo:

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024

## PROFESSOR II - LIBRAS

Class	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	HORÁRIO
7º	LENI MENDONÇA DE FARIA	04/09/1974	CONVOCADO	9	15/03 às 9h
8º	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA MOREIRA	16/02/1987	CONVOCADO	8	15/03 às 9h



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

**PORTARIA Nº 001, DE MARÇO DE 2024**

Institui a Comissão Julgadora para atender ao Programa Bolsa Atleta n.º 001/2024 da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte - SELESP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Julgadora para atender ao PROGRAMA BOLSA ATLETA o n.º 001/2024 da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte – SELESP, contando com os seguintes membros:

PRESIDENTE	João Victor da Fonseca	Supervisor I
MEMBRO RELATOR	Jose victor Luiz Muniz	Supervisor I
MEMBRO	Robson da Costa Santos	Supervisor I

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO	Nilton César Alves de Almeida
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA- GERAL DO MUNICIPIO	Larissa Gonçalves Couto

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora em proceder a análise conforme as normas estabelecidas do edital, em especial:

I – Acompanhar todo o processo do Programa Bolsa atleta n.º 001/2024;

II – Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos da estabelecidos, e

III – Elaborar e encaminhar as listas dos resultados para publicação no Boletim oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - PMAB.

Parágrafo único – Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Ramon Rodrigues Grativol**  
Secretário de Lazer e do Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

Armação dos Búzios, 19 de janeiro de 2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSCRIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA REFERENTE AO BIÊNIO 2024/2025**

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, convida os representantes da Sociedade Civil Organizada, para participarem como membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana a ser formado, conforme a Lei nº 1095 de 12 de Maio de 2015, que cria o Conselho Gestor de Mobilidade Urbana do Município de Armação dos Búzios, para atuarem na implementação e no monitoramento do PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, nos termos deste Chamamento Público.

**Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – O procedimento de habilitação, inscrição e seleção para composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana para o Biênio 2024/2025 será regido por este Edital, executado pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que será instituída por meio de Portaria pelo Prefeito do Município de Armação dos Búzios, e seguirá o cronograma de etapas que consta no ANEXO II deste Edital.

Art. 2º – Será dada ampla e prévia divulgação do processo de inscrição e composição aos interessados por meio da Publicação no Boletim Oficial do Município e no Portal da Transparência na página Oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 3º – As vagas das Entidades integrantes do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, definidas no Capítulo III – Art. 3º - § 2º – da Lei nº 1095/2015, que são objeto deste Edital, são as seguintes:

I – Entidades Empresariais :

- a) Entidade representante do seguimento comercial : 1 (um) representante e seu suplente;
- b) Entidade representante do seguimento hoteleiro : 1 (um) representante e seu suplente;

II – Entidades afins ao Planejamento Urbano e ao Meio Ambiente :

- a) Entidade representante pela defesa do Meio Ambiente : 1 (um) representante, e seu suplente;

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAUR

Estrada da Usina, s/n, Brava, CEP: 28.950-279 – Armação dos Búzios/RJ-Brasil

Telefone : (22) 2623 – 0196 e-mail : meioambiente@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

- b) Entidade representante do Transporte não motorizado : 1 (um) representante e seu suplente;
- c) Entidade representante do Transporte público : 1 (um) representante e seu suplente;
- d) Instituto dos Arquitetos do Brasil : 1(um) representante e seu suplente;

III – Entidades Comunitárias :

- a) Entidade representante das Associações de Moradores da Área Peninsular : 1 (um) representante e seu suplente;
- b) Entidade representante das Associações de Moradores da Área Continental : 1 (um) representante e seu suplente;

**Capítulo II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º – As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão encaminhar a documentação por e-mail, em formato PDF, para o endereço eletrônico [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br) até às 17h do último dia para inscrições, sendo necessário :

- ANEXO I : Ficha de Inscrição e Declaração, devidamente preenchido e assinado,

Demais documentos obrigatórios, listados abaixo, de acordo com o seguimento no qual a entidade se enquadra e deseja se inscrever e :

- a) Ter atuação e sede em Armação dos Búzios há pelo menos 02 (dois) anos;
- b) Apresentar Estatuto Registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da Diretoria;
- d) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- e) Informação do número de associados e/ou filiados;
- f) Entidades Comunitárias : Apresentar comprovação de atuação nos bairros do Município;
- g) Entidades afins ao Planejamento Urbano e ao Meio Ambiente : Apresentar comprovação de atuação ligada ao Planejamento Urbano e à defesa do meio ambiente no Município de Armação dos Búzios.

**Capítulo III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 5º – Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, para cada seguimento, conforme especificado no Art. 4º.

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAUR  
Estrada da Usina, s/n, Brava, CEP: 28.950-279 – Armação dos Búzios/RJ-Brasil  
Telefone : (22) 2623 – 0196 e-mail : [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

Art. 6º – É vedada a inscrição fora do prazo previsto no cronograma de etapas : ANEXO II

Art. 7º - As Entidades, de cada seguimento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e pelo seu conteúdo, permanecendo sob as sanções legais.

Art. 8º - A avaliação dos documentos apresentados será realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, imediatamente após o término das inscrições, no prazo previsto no cronograma de etapas : ANEXO II.

§ 1º – Será concedido prazo às Entidades, para eventual regularização de documentação , contados a partir da data de encerramento das inscrições, conforme cronograma de etapas : ANEXO II.

§ 2º - A não apresentação da documentação ou apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação da Entidade.

§ 3º – A publicação da relação das Entidades habilitadas ocorrerá no Boletim Oficial do Município e no Portal da Transparência na página Oficial da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios.

Art. 9º – Caberá a apresentação de recursos no prazo estipulado no cronograma - ANEXO II , sendo estes avaliados pela COMISSÃO ORGANIZADORA, prevalecendo o entendimento de maioria simples.

Parágrafo único : A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá via Boletim Oficial do Município e no Portal da Transparência da página Oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 10º – Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima Entidade suplente do segmento, obedecendo sempre a ordem de classificação.

Art. 11 – A posse dos novos Conselheiros acontecerá conforme cronograma de etapas – ANEXO II.

§ 1º – Os Conselheiros tomarão posse em Assembléia, na qual será lavrado Termo de Compromisso, devendo ser assinado por todos os Conselheiros Titulares e Suplentes a serem nomeados pelos membros da Mesa Diretora;

§ 2º – A não assinatura do Termo de Compromisso pelo Titular ou Suplente da Entidade configurará abandono , sendo a mesma excluída do Conselho.

#### **Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAUR  
Estrada da Usina, s/n, Brava, CEP: 28.950-279 – Armação dos Búzios/RJ-Brasil  
Telefone : (22) 2623 – 0196 e-mail : meioambiente@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

Art. 12 - A inscrição da Entidade implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e/ou atos ou comunicados divulgados.

Art. 13 – É de inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Boletim Oficial do Município ou no Portal da Transparência na página Oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 14 – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados pela COMISSÃO ORGANIZADORA e deverão ser encaminhadas ao e-mail [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br) , conforme cronograma - ANEXO II.

Art. 15 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município ou no Portal da Transparência na página Oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, conforme cronograma – ANEXO II.

Art. 16 – O exercício das atribuições dos Conselheiros indicados pelas Entidades, não será remunerada, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 17 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, desde que dentro do prazo estipulado no cronograma - ANEXO II , mediante razões escritas apresentadas à COMISSÃO ORGANIZADORA, através do Modelo de Requerimento – ANEXO III - com endereço na Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, de forma presencial, no endereço: Rua Jacob José Luiz, 383, Armação, Armação dos Búzios/Rj, das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 18 – Caso acolhidas as razões de impugnação ao presente Edital , este será retificado pela COMISSÃO ORGANIZADORA, sendo publicado e divulgado o novo Edital com as novas regras e prazos observados, sendo que a impugnação não interrompe ou suspende os prazos previstos no cronograma.

Armação dos Búzios, 19 de janeiro de 2024

-----  
Evanildo Cardoso Nascimento

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAUR

Estrada da Usina, s/n, Brava, CEP: 28.950-279 – Armação dos Búzios/RJ-Brasil

Telefone : (22) 2623 – 0196 e-mail : [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

A) FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade

-----

B) Seguimento a que pertence e para o qual se inscreve (marcar apenas um)

Entidade representante do seguimento comercial : -----

Entidade representante do seguimento hoteleiro : -----

Entidade representante pela defesa do meio Ambiente : -----

Entidade representante do Transporte Não Motorizado : -----

Entidade representante do Transporte Público : -----

Instituto dos Arquitetos do Brasil : -----

Entidade representante das Associações de Moradores da Área Peninsular : -----

Entidade representante das Associações de Moradores da Área Continental : -----

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAUR  
Estrada da Usina, s/n, Brava, CEP: 28.950-279 – Armação dos Búzios/RJ-Brasil  
Telefone : (22) 2623 – 0196 e-mail : meioambiente@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

C) Tempo de Atuação (anos e meses): -----

D) Endereço Completo : -----

E) Nome do responsável legal da Entidade e seu R.G. : -----

F) Indicação nominal dos Representantes (Titular e Suplente) e seus R.Gs, : -----  
-----

G) DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência das normas , procedimentos e critérios definidos no Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Armação dos Búzios, bem como da legislação pertinente.

Declaramos que os representantes Titular e Suplente indicados por esta Entidade, não são cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais.

-----  
Assinatura do Responsável Legal

Armação dos Búzios, ----- de ----- de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

ANEXO II

CRONOGRAMA

18/03/2024	Divulgação do Edital
25/03/2024	Data limite para impugnação do edital / Esclarecimento de dúvidas
01/04/2024	Início das Inscrições/Registro de Candidaturas
08/04/2024	Término das Inscrições
15/04/2024	Regularização de Inscrições
22/04/2024	Divulgação das Candidaturas Habilitadas
29/04/2024	Prazo Final para Recurso da inabilitação de Candidaturas
06/05/2024	Decisão dos Recursos
13/05/2024	Divulgação do resultado das eleições
20/05/2024	Assembléia quando serão Empossados os Conselheiros

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAUR  
Estrada da Usina, s/n, Brava, CEP: 28.950-279 – Armação dos Búzios/RJ-Brasil  
Telefone : (22) 2623 – 0196 e-mail : meioambiente@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

NOME : -----

-

ENDEREÇO : -----

TELEFONE : -----

E-MAIL : -----

Abaixo assinado, requer :

Protocolar recurso;

Impugnar Edital;

Outros: -----

Justificativa :

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

Armação dos Búzios, ----- de ----- de 2024

Assinatura : -----



### RESOLUÇÃO N º 01\_2024

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 28/02/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar O Plano de ação para o co financiamento dos recursos estaduais para o ano de 2024

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2024.

  
Simone Guimarães  
Presidente CMAS - AB



### RESOLUÇÃO N º 02\_2024

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 28/02/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de contas dos recursos do co-financiamento estadual do exercício de 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2024.

  
Simone Guimarães  
Presidente CMAS- AB



## RESOLUÇÃO N º 03\_2024

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 28/02/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a determinação de que o CADUNICO disponibilize os documentos comprobatórios para Técnicos da SEDESER quando se tratar de avaliação para concessão de todo e qualquer benefício social;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2024.

  
**Simone Guimarães**  
Presidente CMAS- AB



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 03/2024

Contrato nº 005/2021

Processo nº 204/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal de Administração,

Locador: **AULEMIR DE FREITAS**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do **Contrato nº 005/2021**, relativo à locação de imóvel onde está instalado o posto dos Correios do Bairro de Cem Braças.


Reajuste: Fica reajustado o valor do Contrato nº **005/2021**, redução a quantia de **R\$ 77,45** (setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um percentual de 0,9668353%.

Valor: **R\$ 2.257,79** (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) mensais.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: **05/03/2024 a 04/03/2025**.

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Jeferson Teixeira Terra  
Secretário Municipal de Administração



**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos****Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**Termo de Aditivo: **03/2024 – Prazo/Reajuste**Contrato nº **008/2021**Processo nº **8354/2020**Locatário: O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal de Administração.Locador: **FRANCISCO CARLOS DA SILVA MOREIRA**Objeto: Este Termo de Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao **Contrato nº 008/2021**, relativo à Locação do Imóvel não residencial localizado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, Vila Caranga – Armação dos Búzios/RJ, para instalação e funcionamento da Secretaria de Lazer e do Esporte.DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 10/03/2024 a 09/03/2025.Reajuste: **(DEFLAÇÃO)**: Fica reajustado o valor do Contrato nº **008/2021**, redução a quantia de **R\$ -101,00** (cento e um reais), perfazendo um percentual de – 3,316470%.Valor: **R\$ 2.944,28** (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), mensal.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de março de 2024.

---

**Município de Armação dos Búzios**  
**Jeferson Teixeira Terra**





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Condenadoria Especial de Contratos**

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo Aditivo nº 02 – Prazo

Contrato nº 070/2023

Processo nº 10080/2021

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação**, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**CONTRATADA: SANTOS & COSTA ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: o presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do contrato nº 070/2023, processo administrativo nº 10080/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Conclusão da creche no bairro São José no Município de Armação dos Búzios, conforme disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Prazo: 02 (dois) meses

Fundamentação legal: Artigo 65 da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 04 de março de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rodrigo Ramalho de Almeida

Gestor do Fundo

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo nº 001/2024**

CONTRATO: 027/2023

PROCESSO Nº 8346/2022

LOCATÁRIA: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, representado por sua GestoraLOCADOR: **Marcelo Lourenço Carvalho**Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº **027/2023**, relativo locação de imóvel para funcionamento do **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)** localizado na Estrada José Gonçalves, nº 44, José Gonçalves.DO REAJUSTE: O Contrato sob nº **027/2023**, houve uma, redução a quantia de R\$ 143,02 (cento e quarenta e três reais e dois centavos), referente a 3,18%, onde passará o valor mensal de **R\$ 4.356,98** (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ **52.283,76** (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).Período: **13/02/2024** e término em **12/02/2025**.

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS****Joice Lúcia Costa dos Santos Salme****Gestora do Fundo**



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

## **PORTARIA Nº 024 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – BÚZIOSPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 954 DE 23/08/2012 EM VIGOR;**

### **RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidor **IGOR DA COSTA GOMES**, Diretor do Departamento de Controle Interno, como **LIQUIDANTE** do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Armação dos Búzios – BÚZIOSPREV.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01/03/2024.

**PUBLIQUE-SE**

**DÊ-SE CIÊNCIA**

**CUMPRA-SE**

**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 07 DE MARÇO DE 2024.**

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR - Portaria nº 19/2021**

**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024****CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO RPPS.**CONTRATADA:** ESTRUTURAL CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E ATUARIAL EM ADMININISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 02.184.139/0001-68)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES  
ORDENADOR DE DESPESA